



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃS, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃS E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 129/2022

INSTITUI O “PROJETO BIBLIOTECA NA PALMA DA MÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica instituído no Município de Marechal Floriano o “Projeto Biblioteca na Palma da Mão”.

Art. 2º O “Projeto Biblioteca na Palma da Mão” estará diretamente ligada à Biblioteca Pública Municipal Wagner da Vitória, com finalidade principal de disponibilizar livros e outras publicações de domínio público, disponibilizando-as à sociedade, via formato digital.

§ 1º A Biblioteca Digital Municipal deverá disponibilizar a relação dos acervos bibliográficos disponíveis na Biblioteca Pública Wagner da Vitória.

§ 2º Deverá conter no “Projeto Biblioteca na Palma da Mão”, o índice dos acervos bibliográficos das Bibliotecas Públicas do Município, com fotos da capa e resumo para identificação da obra, e endereço físico onde o acervo se encontra.

§ 3º O Poder Executivo e Legislativo Municipal disponibilizarão um link em seus sites para divulgação do “Projeto Biblioteca na Palma da Mão”.

§ 4º Deverá ser criada uma página de Instagram e Facebook para divulgação do “Projeto Biblioteca na Palma da Mão”.

Art. 2º Compete ao “Projeto Biblioteca na Palma da Mão”:

- I – Organizar sugestões para aquisições e inclusões de obras literárias para disponibilização no formato digital;
- II – Solicitar, receber sob qualquer forma, conferir e registrar material destinado ao acervo da biblioteca;
- III – Promover o estímulo à leitura e à cultura;
- IV – Franquear livros aos interessados, orientando o seu uso e prestando auxílio na pesquisa bibliográfica;
- V – Organizar arquivos das notícias publicadas nos jornais, blogs e sites, com referência às atividades do Município;
- VI – Classificar e catalogar as publicações do acervo da biblioteca e prepará-las para a circulação;
- VII – Divulgar o acervo da biblioteca e novas aquisições por meio de publicações;
- VIII – Registrar os leitores da biblioteca;
- IX – Arrecadar toda e qualquer publicação relacionada com a história do Município;
- X – Executar outras tarefas correlatas.

Art. 3º O “Projeto Biblioteca na Palma da Mão”, será criada usando a mão de obra já existente, no quadro do Poder Executivo.



Autenticar documento em /autenticidade

Assinatura do Presidente da Câmara Municipal de Marechal Floriano ES CEP 29255-000 (27) 31288-11
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

www.cmmarechalfloriano.es.gov.br / camara@cmmarechalfloriano.es.gov.br / cmmfes@gm





Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLERICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único: O “Projeto Biblioteca na Palma da Mão” deverá estar disponível para acesso nas escolas públicas municipais, visando suprir eventual ausência de biblioteca física.

Art. 4º As obras literárias que serão disponibilizadas no formato digital, inicialmente serão aquelas de domínio público.

Art. 5º As demais bibliotecas do Município, disponibilizarão o seu acervo bibliográfico, com fotos da capa digitalizadas e resumo para identificação da obra, e endereço físico onde o acervo se encontra, para a Biblioteca Municipal Wagner da Vitória, para que a mesma faça a inserção nos meios digitais.

Art. 6º A gestão da Biblioteca Digital ficará responsável pela inserção de todo o acervo bibliográfico disponível na Biblioteca Municipal Wagner da Vitória, bem como das demais bibliotecas do Município, facilitando ao usuário, ter acesso ao livro e saber se o mesmo está disponível para empréstimo, quando esse não estiver disponível em formato digital.

Art. 7º O Poder Legislativo Municipal poderá firmar parceria com as Bibliotecas Municipais para cessão de estagiários, para auxiliar neste projeto.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de Outubro de 2022.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador



Deus seja
Louvado



Autenticar documento em /autenticidade

Av. do Presidente Kennedy, nº 37903-4003, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP: 29255-000 - (71) 99789-7684
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.
www.cmmarechalfloriano.es.gov.br/ [cama.ra@cmmarechalfloriano.es.gov.br/](mailto:cama.ra@cmmarechalfloriano.es.gov.br) cmmfes@g





Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRÍACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 80"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 80"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Deus seja
Louvado



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

As Bibliotecas Digitais têm se configurado como um novo modelo no que se refere à democratização do acesso à leitura e a informação. Elas tem um enorme potencial no sentido de superar barreiras geográficas e físicas, uma vez que seu conteúdo pode ser acessado a qualquer tempo e em qualquer local, permitindo a seus usuários o acesso online aos seus conteúdos por meio de dispositivos como celulares, tablets, notebooks, dentre outros.

A implantação da Biblioteca Digital visa agregar novos leitores ao seu espaço e seus benefícios se estenderão a toda a comunidade, proporcionando a todos os leitores usufruir de novas formas de leitura, acesso ilimitado a milhares de livros em formato digital, que poderão ser lidos em qualquer lugar e a qualquer hora, proporcionando o direito constitucional de livre acesso à informação.

Razões, pelas quais, solicito o apoio ao Douto Plenário, visando à aprovação da presente Proposição.

Sala das Sessões, 17 de Outubro de 2022.

Cezar Tadeu Ronchi Junior
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço autenticidade utilizando o identificador 3700340034003A005000

Assinado eletronicamente por **Ver. Cezar Tadeu Ronchi Junior** em 17/10/2022 13:37

Checksum: **70AF30E03ABA0B48D75B7D7259147C2DE03BFDE1CA0FD48920A1F0BFDC42A29E**



Autenticar documento em /autenticidade
com o identificador 3700340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.

